



Caderno de Encargos
Juntas de Freguesia/União de Freguesias
Feira da Vinha e do Vinho 2025

Artigo 1º

Objeto

Serve o presente Caderno de Encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implementação das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, no certame - *Feira da Vinha e do Vinho 2025*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste sector.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a Juntas de Freguesia/União de Freguesias operará durante período idêntico ao de funcionamento da *Feira da Vinha e do Vinho de 2025*, **com início a 18 (dezoito) e encerramento a 22 (vinte e dois) de junho de 2025, num total de 5 (cinco) dias.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1 – O Setor referente às Juntas de Freguesia/União de Freguesias respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.

2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta: 9h00 às 14h00;
- b) Quinta-feira: 9h00 às 15h00;
- c) Sexta-feira: 9h00 às 17h00;
- d) Sábado: 9h00 às 15h00;
- e) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1 - A zona destinada ao setor das Juntas de Freguesia/União de Freguesias é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m e serão fornecidos pelos serviços do Município de Anadia.



Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

- 1-** A participação da Junta de Freguesia/União de Freguesias com um só módulo 3x3m, com uma frente, é gratuita.
- 2 -** Nos casos em que a Junta de Freguesia/União de Freguesias pretenda mais módulos, o valor dos mesmos é de 100€/módulo 3x3m, com uma frente, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6º

Condições de Participação

- 1 –** Serão convidadas todas as Juntas de Freguesia/União de Freguesias do concelho de Anadia a apresentar proposta para participarem no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2025*.
- 2 -** Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
 - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
- 3 -** As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 23 de maio (sexta-feira) de 2025, na Câmara Municipal de Anadia.
- 4 –** A localização do(s) *stand(s)* estará disponível a partir do dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira), no secretariado da feira da Vinha e do Vinho
- 5 –** A participação no certame só estará garantida após o preenchimento da ficha de inscrição e, se for o caso, do pagamento do/s *stand/s* e frente(s) solicitado(s).

Artigo 7º

Formas de Pagamento

Caso haja lugar a pagamento o mesmo deve ser efetuado na íntegra por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia até às 16h00 do dia 3 de junho de 2025.

Artigo 8º

Critério de Ordenação das Juntas/Uniões de Freguesia

Cabe aos serviços do Município de Anadia a ordenação dos Expositores.



Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

- 1 - A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 16 e 17 de junho de 2025, no horário das 8h30 às 20h00.
- 2 - A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 23 e 24 de junho de 2025, até às 20h00.
- 3 - A partir das 20h00 do dia 24 de junho de 2025, o Município de Anadia, responsável pela organização da *Feira da Vinha e do Vinho 2025* não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

Artigo 10º

Direitos das Juntas/Uniões de Freguesia

As Juntas/Uniões de Freguesia terão o direito, por Módulo (3x3m) a:

- a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m;
- b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
- c) Energia elétrica de alimentação ao stand;
- d) Água potável, em stand comum, numa zona próxima do respetivo expositor;
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (*lettering*);
- f) 5 (cinco) Livre-trânsitos por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Junta de Freguesia/União de Freguesias, independentemente do número de módulos.

Artigo 11º

Deveres das Juntas/Uniões de Freguesia

É da responsabilidade das Juntas/Uniões de Freguesia:

- a) Decorar o espaço que lhes foi atribuído;
- b) Manter o espaço, a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.



Artigo 12º

Produtos

- 1** - A lista dos produtos que cada Junta de Freguesia/União de Freguesias vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do Certame, deve ser entregue na fase de inscrição.
- 2** - Não é permitido a venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento do Município de Anadia.

Artigo 13º

Segurança

- 1** - É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral da *Feira da Vinha e do Vinho 2025*;
- 2** - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
- 3** - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto, **sendo expressamente proibida a utilização de plástico descartável**.

Artigo 14º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2** - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3** - Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
- 4** - Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
- 5** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
- 6** - O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração e mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras.
- 7** – A aplicação das coimas acima previstas será decidida pelo Município de Anadia.



Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.